CONTRATO Nº 008/026
PROCESSO ADM 698/2026

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 3.184.058/0001-20**, com sede administrativa na Rua Elviro Mancini, 530 – Centro – Brasilândia-MS – CEP: 79670-000, representado neste ato pelos ordenadores de despesa SAMUEL TELLES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representando ainda as Secretarias: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Industria e Agronegócio e Gabinete da Prefeita e ainda MARA NILZA DA SILVA ADRIANO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 10.411.736/0001-06. doravante denominados de: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00,** localizada a Rua Cipriano Curvo, Nº 73, Quadra 008 Sala 001– Centro CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães estado do Mato Grosso, neste ato representada por JÂNIO CORRÊA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG: 1390328-4 e CPF: 965.048.891-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Adesão a Registro de Preço nº 01/2026** advindos do **Pregão Eletrônico 31/2024** e **Processo Licitatório n° 31/2024** originários, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente Contrato é a Adesão de Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Município de Brasilândia MS conforme Termo de Referência originário.

ITEM	DETALHAMENTO	TAXA ADM%	UNID	VALOR AUTORIZADO
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA **MANUTENÇÃO ...**	0,0%	Reais R$	**R$ 3.452.000,00**
02	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** ...	0,0%	Reais R$	**R$ 3.890.700,00**
TOTAL				**R$ 7.342.770,00**

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R**$ 7.342.770,00 (sete milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais).**

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: **o fechamento (faturamento) será quinzenalmente e o Município de Brasilândia pagará em até 30 (dez) dias da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura**. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início de mês e início de segunda quinzena do mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos. O valor deverá ser depositado na Conta do Banco: **BANCO DO BRASIL – AG: 3325-1 C/C: 125.974-1**.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo;

Item 1

Secretaria	Dotação Orçamentária	Desd	Ficha Serv	Fonte
Gabinete da Prefeita	02.0201.04.122.0201.1002.3.3.90.39	19	Ficha 0025	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	02.0301.04.122.0301.1060.3.3.90.39	19	Ficha 0041	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Finanças	02.0401.04.123.0401.1011.3.3.90.39	19	Ficha 0064	Fonte 1.500.0000
	02.0401.04.123.0401.1011.3.3.90.39	19	Ficha 1173	Fonte 2.500.000
Secretaria Municipal de Educação	02.0501.12.361.0501.2010.3.3.90.39	19	Ficha 0106	Fonte 1.550.1000
	02.0501.12.361.0501.2011.3.3.90.39	19	Ficha 0121	Fonte 1.550.1001
	02.0501.12.365.0606.2009.3.3.90.39	19	Ficha 0143	Fonte 1.500.1000
Secretaria Municipal de Saúde	02.0601.10.361.0509.2039.3.3.90.39	19	Ficha 0951	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.301.0509.2042.3.3.90.39	19	Ficha 0982	Fonte 1.600.0000

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

	02.0601.10.301.0509.2042.3.3.90.39	19	Ficha 0983	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.301.0509.2042.3.3.90.39	19	Ficha 1001	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.305.0509.2041.3.3.90.39	19	Ficha 1017	Fonte 1.500.1002
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.0701.08.244.0508.2020.3.3.90.39	19	Ficha 0297	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal da Mulher;	02.1001.14.422.0608.1062.3.3.90.39	19	Ficha 0940	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;	02.0801.08.122.0601.1017.3.3.90.39	19	Ficha 0415	Fonte 1.500.0000
	02.0801.08.122.0601.1017.3.3.90.39	19	Ficha 1168	Fonte 2.500.000
	02.0801.08.122.0601.1017.3.3.90.39	19	Fihca 0416	Fonte 1.709.0000
	02.0801.15.452.0604.2124.3.3.90.39	19	Ficha 0771	Fonte 1.500.0000
	02.0801.15.452.0604.2124.3.3.90.39	19	Ficha 1182	Fonte 2.500.000
	02.0801.15.452.0604.2124.3.3.90.39	19	Ficha 0772	Fonte 1.709.0000
	02.0801.18.542.0604.2125.3.3.90.39	19	Ficha 0784	Fonte 1.753.0000
	02.0801.26.782.0601.2112.3.3.90.39	19	Ficha 1137	Fonte 1.799.7400
Secretaria Municipal de Industria e Agronegócio;	02.0901.17.511.0602.1023.3.3.90.39	19	Ficha 0483	Fonte 1.500.0000
	02.0901.17.511.0602.1023.3.3.90.39	19	Ficha 1181	Fonte 2.500.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	02.1201.18.541.0603.2128.3.3.90.39	19	Ficha 0547	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	02.1101.27.811.0607.2127.3.3.90.39	19	Ficha 0819	Fonte 1.500.0000

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

Item 2

Secretaria	Dotação Orçamentária	Desd	Ficha	Fonte
Gabinete da Prefeita	02.0201.04.122.0201.1002.3.3.90.30	.01	Ficha 0022	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	02.0301.04.122.0301.1060.3.3.90.30	.01	Ficha 0035	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Finanças	02.0401.04.123.0401.1011.3.3.90.30	.01	Ficha 0060	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	02.0501.12.361.0501.2011.3.3.90.30	.01	Ficha 0116	Fonte 1.500.1001
	02.0501.12.361.0501.2011.3.3.90.30	.01	Ficha 0118	Fonte 1.553.0000
	02.0501.12.122.0501.2075.3.3.90.30	.01	Ficha 0127	Fonte 1.500.1001
Secretaria Municipal de Saúde	02.0601.10.361.0509.2039.3.3.90.30	.01	Ficha 0948	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.301.0509.2042.3.3.90.30	.01	Ficha 0978	Fonte 1.600.0000
	02.0601.10.301.0509.2042.3.3.90.30	.01	Ficha 0979	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.302.0509.2046.3.3.90.30	.01	Ficha 0999	Fonte 1.500.1002
	02.0601.10.305.0509.2041.3.3.90.31	.01	Ficha 1014	Fonte 1.600.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.0701.08.244.0508.2020.3.3.90.30	.01	Ficha 0291	Fonte 1.500.0000
	02.0701.08.244.0508.2020.3.3.90.31	.01	Ficha 1179	Fonte 2.500.0000
Secretaria Municipal da Mulher;	02.1001.14.422.0608.1062.3.3.90.30	.01	Ficha 0937	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;	02.0801.04.122.0601.1017.3.3.90.30	.01	Ficha 0413	Fonte 1.500.0000
	02.0801.08.782.0601.2112.3.3.90.30	.01	Ficha 0462	Fonte 1.799.7400

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

	02.0801.15.452.0604.2124.3.3.90.30	.01	Ficha 0768	Fonte 1.500.0000
	02.0801.15.452.0604.2124.3.3.90.30	.01	Ficha 0769	Fonte 1.709.0000
Secretaria Municipal de Industria e Agronegócio;	02.0901.17.511.0602.1023.3.3.90.30	.01	Ficha 0479	Fonte 1.500.0000
	02.0901.17.511.0602.1023.3.3.90.30	.01	Ficha 1180	Fonte 2.500.0000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	02.1101.27.811.0607.2127.3.3.90.30	.01	Ficha 0813	Fonte 1.500.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	02.1201.18.541.0603.2128.3.3.90.30	.01	Ficha 0546	Fonte 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o t. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a. Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
c. O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

5.2. Por acordo das partes:

a. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
b. Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

6.2. No que se refere aos prazos dos fluxos de atendimento, a contratada observar-se-á as exigências contidas no termo de referencia de origem no seu item 6.8.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Subsidiariamente a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, de acordo com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 6313/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município (Assomasul) Nº 3834 em 07 de maio de 2025 páginas 89 a 98, conforme anexo ao presente edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
g. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
h. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
i. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
j. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
k. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
l. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2. Da contratada

a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
h. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
j. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
l. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
p. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal n° 14.133.
r. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
s. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.3. Assegurar à CONTRATANTE:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados da sua publicação no PNCP. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO

12.1. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice do IPCA/E ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

14.2. A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brasilândia - MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Brasilândia - MS, 16 de abril de 2026.

CONTRATANTES:
SAMUEL TELLES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **e**;
MARA NILZA DA SILVA ADRIANO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JÂNIO CORRÊA DA SILVA
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Testemunhas: Nome/CPF

Clicksign 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

008-2026 - GESTÃO TOTAL DE FROTAS.docx

Documento número #07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7

Hash do documento original (SHA256): b9374b41cd8b2dc0dbfe14b73aaa3bdaa013bf0f107adbfb8d4758a48549ac86

Assinaturas

VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA
CPF: 000.273.061-86
Assinou como testemunha em 16 abr 2026 às 12:58:52

Carlos Alberto Ávila da Silva
CPF: 003.929.971-69
Assinou como testemunha em 16 abr 2026 às 13:29:18

SAMUEL TELLES
Assinou como contratante em 16 abr 2026 às 13:07:21

JÂNIO CORRÊA DA SILVA
CPF: 965.048.891-04
Assinou como contratada em 16 abr 2026 às 14:52:21

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Assinou como contratante em 17 abr 2026 às 08:14:47

Log

16 abr 2026, 12:55:10	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a criou este documento número 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2026 (12:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2026 (18:00).
16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@brasilandia.ms.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Ávila da Silva e CPF 003.929.971-69.

16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: contratos@brasilandia.ms.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA e CPF 000.273.061-86.
16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: samucatelles1@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAMUEL TELLES.
16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: saude@brasilandia.ms.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARA NILZA DA SILVA ADRIANO.
16 abr 2026, 12:57:36	Operador com email licitacao@brasilandia.ms.gov.br na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: contratos@centroamericatecnologia.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JÂNIO CORRÊA DA SILVA.
16 abr 2026, 12:58:52	VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@brasilandia.ms.gov.br. CPF informado: 000.273.061-86. IP: 187.17.197.10. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2026, 13:07:21	SAMUEL TELLES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail samucatelles1@gmail.com. IP: 187.17.197.10. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2026, 13:29:18	Carlos Alberto Ávila da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@brasilandia.ms.gov.br. CPF informado: 003.929.971-69. IP: 187.17.197.10. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2026, 14:52:21	JÂNIO CORRÊA DA SILVA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@centroamericatecnologia.com.br. CPF informado: 965.048.891-04. IP: 201.71.163.32. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 abr 2026, 08:14:47	MARA NILZA DA SILVA ADRIANO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail saude@brasilandia.ms.gov.br. IP: 187.17.197.10. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 abr 2026, 08:14:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 07c9687e-b407-4e67-9da3-0031c28eb6d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.